



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Nº 007.2018 Processo: 01342000643/2018-82

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 18.000 embalagens certificadas para despacho de Gerador de MO/TC para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP.
EMPRESA
CGC nº
RUA/AV
CIDADEESTADO
BAIRROCEPCONTATO
FONE()FAX()
CORREIO ELETRÔNICO
(E.MAIL)
Recebemos, através do acesso ao site <u>www.comprasnet.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.
Local: , de de 2018.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o IPEN-CNEN/SP e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Presidente da CEL, por meio do e-mail: gcclicitacoes@ipen.br

O não encaminhamento do recibo, exime a Comissão Especial de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

IPEN-CNEN/SP 25de JULHO de 2018.

Kátia Cristina I. Minasian Santos Presidente CEL







EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Nº. 007.2018

Processo nº 01342000643/2018-82

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN-IPEN), nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência**, observado o tipo, "**Menor Preço por TOTAL**", pelo regime de execução indireta.

Seção I - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

- O1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 18.000 embalagens certificadas para despacho de Gerador de MO/TC para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e em seu Anexo II Termo de Referência.
- 02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV - Declaração sobre Trabalho de Menor

Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Desenho CR – 1000-00-01 Embalagem para despacho de

Gerador Mo/Tc

Anexo IX – Desenho CR – 1000-00-01 Embalagem para despacho de Gerador Mo/Tc – Evidência de blindagem





Anexo X – Desenho CR – 1000-00-01 Embalagem para despacho de Gerador Mo/Tc – Evidência de estojo

Anexo XI - Declaração de atendimento aos critérios ambientais.

03. Os materiais deverão ser entregues no IPEN-CNEN/SP, conforme condições e cronograma de entrega constante do item 5 do Anexo II deste Edital.

Seção II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04. Para se habilitarem a presente licitação as interessadas deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulado a seguir, no o Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Butantã

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

CEP. 05508-000 - SÃO PAULO - SP

At.: Comissão Especial de Licitação - Portaria IPEN-CNEN/SP 168.2018 DE 28.06.2018 (instalada na sala de Gerência de Convênios e Contratos)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007.2018

CONCORRÊNCIA

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)

ENCERRAMENTO: 15.10.2018, às 09:30 horas

ABERTURA: 15.10.2018, ás 10:00 horas

CADASTRADO NO SICAF - CNPJ/CGC Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:NºNº

04.01 A falta do número do Edital nos envelopes implicará na inabilitação prévia e automática da licitante, em virtude do risco de sua abertura indevida pelo Setor de Protocolo da IPEN-CNEN/SP.

- 05. Os trabalhos licitatórios obedecerão ao seguinte calendário:
 - a) Dia 15.10.2018, às 09:30 horas: encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;





- b) Dia 15.10.2018, ás 10:00 horas: sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01;
- c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos e sua adequação aos prazos previstos na legislação citada.
- 06. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo**.
- 07. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las integralmente.

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 08. Somente poderão participar deste certame as licitantes que se encontrarem nas seguintes condições:
 - a) Tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
 - b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;
 - c) Atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e de outras leis e regulamentos pertinentes à espécie;
 - d) Não se apresente sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
 - e) Estejam devidamente cadastradas e regulares perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone. Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema (habilitação Parcial Válida), deverá apresentar os documentos exigidos nas alíneas "h" – "i" – "j" – "k" – "n" e "o" do item 10 deste Edital:
 - Não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEN-CNEN/SP;
 - g) Não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. <u>A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pela Presidente da CEL</u> e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.





08.01. Não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. <u>A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pelo Presidente da CEL</u> e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.

Seção IV - DOS ENVELOPES

- 09. Para participar da presente licitação as interessadas deverão apresentar a documentação discriminada nesta Seção, embalada nos respectivos envelopes na forma prevista no item 04 deste Edital.
- 10. **ENVELOPE Nº 01 Documentação de habilitação**. Este envelope deverá conter:
 - a. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por clientes (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente Licitação;
 - **b. Declaração** conforme Anexo IV, para cumprimento da exigência do Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que regulamentou o inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93.
 - **c. Declaração** conforme Anexo V, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
 - **d. Declaração** conforme Anexo VI, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;
 - e. Declaração conforme Anexo VII, confirmando a elaboração independente da proposta, na forma do Anexo I da Instrução Normativa nº 2 de 16.09.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG:
 - **f. Declaração** informando o prazo de validade da proposta [**NUNCA** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do Envelope nº 01];
 - g. Declaração de que tem conhecimento dos prazos estabelecidos da entrega na forma estipulada no Edital e que possui condições operacionais e de infra-estrutura para o atendimento de forma ininterrupta;
 - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;





- i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;
- j. Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;
- k. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento;
- I. Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT), emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- m. Licitantes estabelecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também deverão apresentar a documentação exigida nas alienas "h" "i" "j" "k" "n" e "o" deste item 10, no entanto, caso essa documentação apresente alguma restrição quanto a Regularidade Fiscal (alíneas "i" "j" e "k"), a Licitante deverá apresentar Declaração que comprovará referida regularidade fiscal, dentro do prazo de validade do documento em estrita consonância com o disposto no artigo 43 da Lei 123.2006 com redação dada pela LC nº 155/2016, ou seja após cinco dias úteis contados a partir de sua classificação como vencedora do certame;
- n. Comprovação Jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - **o.1)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
 - o.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

o.3) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u>.

Passivo Circulante

- **o.3.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.
- p) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- q) Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais conforme Anexo IX deste Edital.
- 10.01. As licitantes cadastradas no SICAF (documentação obrigatória válida e habilitação parcial válida), estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nas alíneas "h", "i", "j", "k", "n" e "o" do item 10.
 - 10.01.01. Em se tratando de Licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto a <u>comprovação de regularidade fiscal</u> (alíneas "i", "j" e "k" deste item 10 do Edital), será concedido o prazo estabelecido no artigo 43 da Lei 123.2006 com redação





dada pela LC nº 155/2016, ou seja após cinco dias úteis contados a partir de sua classificação como vencedora do certame. Observar a redação da alínea "m" deste item 10.

- 10.02 A comprovação de **habilitação parcial** se fará mediante a extração do comprovante do SICAF (cadastramento válido) no dia da abertura da Concorrência.
- 10.03. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br); consulta no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br e consulta através do sitio https://contas.tcu.gov.br para emissão de certidão negativa de licitantes inidôneos sendo impressas declarações demonstrativas da licitante.
- 11. Os documentos exigidos no Envelope nº 01, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia reprográfica simples, acompanhadas dos respectivos originais, que poderão estar contidos no respectivo envelope, ou serem apresentados quando de sua abertura, ocasião em que serão autenticadas as cópias pela C.E.L. e devolvidos os originais.
- 12. <u>ENVELOPE Nº 02 Proposta Comercial</u> Este envelope deverá conter proposta comercial da licitante, em planilha semelhante a do Anexo III (Planilha de Preços) deste Edital, impressa sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais de cada item especificado, os quais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com discriminação em separado dos tributos. Quando estes não constarem, serão considerados como inclusos no preço.
- 13. O prazo fatal para entrega dos envelopes é aquele estabelecido na alínea "a" do item 05, do presente Edital, **não sendo admitidos no certame aqueles que o descumprirem**. O critério de conferência será o carimbo de protocolo, contendo data e hora de recebimento.
- 14. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, mantendo rigorosamente as especificações solicitadas, devendo os representantes legais das licitantes assiná-las, identificando-se.
- 15. Todos os documentos de emissão da licitante relacionados na Seção IV deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e assinados por seu





representante legal, com identificação do signatário. Deverão estar dispostos ordenadamente, e rubricados de forma a não conter folhas soltas.

Seção V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- O ato público de abertura dos envelopes de nº 01 realizar-se-á no dia e hora estipulados na alínea "b" do item 05, deste Edital, na Sala de Licitações da Gerência de Aquisição Nacional GAN do IPEN-CNEN/SP, situada no 2º andar do Bloco "A". Na presença das interessadas que comparecerem, os membros da Comissão Especial de Licitação (C.E.L.) imprimirão o extrato de habilitação parcial junto ao SICAF das empresas que apresentaram as propostas dentro de prazo estipulado neste instrumento convocatório, colherá a rubrica dos presentes nos extratos do SICAF e nos envelopes de nº 01 e 02. Após, procederá à abertura dos envelopes de nº 01. Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 serão verificados e rubricados pelos presentes e em seguida juntados ao processo respectivo, para posterior análise pela C.E.L.
- 17. Os participantes desta licitação somente poderão ser representados, perante a Comissão Especial de Licitação, por seus dirigentes no exercício de mandato ou procurador constituído mediante instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para representá-los em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive desistir de recursos. A procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, com assinatura, identificação e função do responsável. Em sendo particular a procuração deverá estar com a firma reconhecida.
- 18. A procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por ocasião do início da sessão de abertura dos envelopes. Caso o representante da empresa não apresente essa procuração, sua participação será aceita apenas como ouvinte. Os que estiverem devidamente constituídos serão convidados a rubricar as propostas, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, sendo limitada a presença a, no máximo, 02 (dois) representantes por empresa.
- 19. Durante a análise da documentação pertinente à fase de habilitação, os envelopes de nº 02 das licitantes remanescentes permanecerão em poder da C.E.L., devidamente lacrados.
- 20. No período que intermediará as fases de habilitação e análise/classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação se reservará





o direito de efetuar visitas às empresas licitantes, para certificar, *in loco*, as condições apresentadas nos referidos documentos e a qualquer tempo colher outras informações que ajudem a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disciplina o § 3 do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

- 21. Se a Comissão Especial de Licitação constatar, através de suas diligências, que houve falsidade em qualquer das declarações ou informações da licitante, esse fato será determinante para sua exclusão da presente licitação, sem prejuízo de outras cominações administrativas, civis e penais, onde, e se, couber.
- 22. Após a análise dos envelopes de nº 01 e de outras diligências pertinentes a essa fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará por intermédio do e.mail institucional a ser enviado aos participantes e de aviso a ser afixado no "Quadro de Avisos" que se encontra o 2º andar do Prédio da Administração (Bloco "A") do IPEN-CNEN/SP.
- 23. Ultrapassada esta fase, serão devolvidos, ainda lacrados, os envelopes das licitantes que foram inabilitadas e se procederá à abertura dos envelopes de nº 02 daquelas que resultarem habilitadas.
- 24. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 24.01 A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea "m" do item 10 do Edital,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção VI - DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. Na data e hora que serão comunicados aos licitantes habilitados na etapa anterior, na mesma sala citada no item 16, na presença das interessadas que comparecerem, os membros da C.E.L. procederão à abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas na fase anterior, sendo seus documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, juntados ao respectivo processo administrativo para posterior análise pela Comissão. Para participar deste ato público, permanecem as mesmas condições de representação previstas na Seção V deste Edital.





- 26. Para efeito de julgamento das propostas será classificada em primeiro lugar a licitante que oferecer o **menor preço por TOTAL.** Tratando-se de licitação por itens, outorga-se a faculdade aos licitantes de apresentarem propostas quanto a um dos itens.
 - 26.01 Serão desclassificadas as empresas licitantes que apresente proposta manifestamente inexequível ou inaceitável.
 - 26.01 Após a análise dos envelopes de nº 02 e de outras diligências pertinentes a essa fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará por intermédio de e.mail institucional a ser enviado aos participantes e de aviso a ser afixado no "Quadro de Avisos" que se encontra o 2º andar do Prédio da Administração (Bloco "A") do IPEN-CNEN/SP.
 - 26.02 A análise dos envelopes de nº 2 (proposta comercial) passará também pelas condições dispostas no item 27 e subitens deste Edital.
- 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 - 27.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 27.02. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 27.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.





- 27.03. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do subitem 27.02, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 27.04. O disposto no subitem 27.02 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial não tiver sido** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 27.05. A nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 12 deste Edital.
- 28. A adjudicação dar-se-á para a <u>Licitante melhor classificada</u> que tenha atendido aos requisitos exigidos no presente Edital, inclusive quanto ao padrão de qualidade mínima, cuja análise prática será verificada, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 ao Anexo II deste Edital, <u>inclusive no que</u> concerne a apresentação das amostras.
- 28.01 A licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da análise do envelope nº 02, encaminhar no mínimo 05 (cinco) amostras do produto a ser fornecido, juntamente com o Certificado de Qualificação de Embalagem emitido pelo órgão responsável, para a realização de testes dimensional e qualitativo. Referidos testes serão realizados no prazo máximo de 01 (um) dia útil com a emissão de um laudo de aprovação e encaminhado à licitante. Somente após essa aprovação, é que o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. E caso contrário, a referida licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada, para encaminhar as aludidas amostras, a licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes.
- 28.02. Tanto a licitante melhor classificada, quanto as demais Licitantes participantes do certame, serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes (ensaios), que consistirá dos seguintes procedimento:

Análise Dimensional

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.) de cada item utilizando a especificação técnica editalicia e os desenhos técnicos, abaixo elencados, para confrontação:





ANEXO VIII – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador - Desenho nº CR-1000-00-01.

ANEXO IX – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Blindagem - Desenho n° CR-1000-00-01.

ANEXO X - Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Estojo - Desenho nº CR-1000-00-01

> Análise de Fuga de Radiação

Consistirá na colocação de fonte radioativa padrão na cavidade central da blindagem de chumbo, sendo essa fechada, e através de equipamento apropriado será verificado a homogeneidade da taxa de exposição e/ou da blindagem.

Análise Visual

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

> Análise de Desempenho

Consistirá na montagem dos acessórios/blindagens/envoltórios, simulando uma operação real para verificação das configurações e condições estabelecidas no edital, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no edital e requisitos associados aos lacres de segurança/inviolabilidade e abertura.

Ressalta-se que a análise das amostras, com emissão de laudo conclusivo final, somente será procedida por avaliação objetiva, realizada por 03 (três) especialistas lotados na Centro de Radiofarmácia.





Seção VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 29. Após a classificação final das propostas, o processo licitatório será remetido ao Diretor da Unidade Administrativa IPEN-CNEN/SP para homologação da presente licitação:
 - 29.01 Homologada a licitação, será seu objeto adjudicado à licitante vencedora do certame, inclusive no que concerne a amostra, conforme especificado no item 28 deste edital.
- 30. Efetuadas a homologação e a adjudicação, serão esses atos tornados públicos através de publicação no Diário Oficial da União, ficando a adjudicada, após a publicação, obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 34 deste Edital.
 - 30.01. Caso a licitante vencedora não esteja cadastrada no SICAF, antes da assinatura do instrumento de contrato, o IPEN-CNEN/SP providenciará o seu cadastramento, sem ônus para a adjudicatária, com base no reexame da documentação apresentada para sua habilitação, documentação devidamente atualizada, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto 3.722/01, com redação dada pelo Decreto nº 4.482/02.
- 31. Fica resguardado o direito da Administração do IPEN-CNEN/SP, através de seu Superintendente, homologar esta licitação e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 32. Poderá o IPEN-CNEN/SP deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.
 - 32.01 Poderá o IPEN-CNEN/SP realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no Dou de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre critérios de





sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação a proposta selecionada será desclassificada.

Seção VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 33. Para regular os recursos cabíveis contra as decisões da Comissão Especial de Licitação e das autoridades envolvidas no procedimento, serão adotadas as normas previstas no Capítulo V da Lei nº 8.666/93, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital.
 - 33.01 É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via e-mail gcclicitacoes@ipen.br, vistas dos autos do processo, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h na sala da Gerência de Contratos e Convênios, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Srta. Débora, telefone (0xx11) 3133-8977, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
 - 33.02 Qualquer recurso só será recebido se interposto dentro do prazo legal e se estiver escrito e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

Seção IX - DO CONTRATO

- 34. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - 34.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IPEN-CNEN/SP.
- 35. Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no **item 34.01** deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.





- 36. O prazo de vigência do futuro contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de/2018 e encerramento em/2018.
 - 36.1. A garantia de 12 (doze) meses do objeto deste Edital, estipulada no item 7 de seu Anexo II intitulado Termo de Referência, terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo do contrato, para fins de eventual aplicação de penalidade, mesmo depois de expirada a vigência contratual, com vistas à harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 51 DOU Seção I, 2.5.2014.

Seção X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

37. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigadas a:

37.01 A ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- b) Efetuar a entrega das embalagens certificadas de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de fornecimento, obedecendo o cronograma de entrega descrito no item 05 do Termo de Referencia – Anexo II deste Edital e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;
- c) Oferecer garantia das embalagens certificadas, objeto deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d)Repor as embalagens certificadas no prazo máximo de até 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades solicitadas; independentemente da causa/motivo;
- e)Responsabilizar-se pela qualidade da embalagens certificadas ofertadas e por sua substituição, imediata, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitas, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- f) Proceder a logística de entrega semanal das novas embalagens e retirada semanal das embalagens retornáveis (menos o Gerador de Mo/Tc exaurido);
- g) Identificar para procedimento de rastreabilidade os insumos reutilizáveis (Suporte Interno);





- h)Responsabilizar-se por todo insumo confeccionado em Chumbo (copo único ou tubo/disco);
- i) Identificar e rastrear as blindagens de chumbo (copo único ou tubo/disco);
- j) Emitir relatórios periódicos ao IPEN-CNEN/SP, com dados específicos do conjunto completo (Suporte Interno) e dos insumos individuais;
- k) Reponsabilizar-se por todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP;
- Proceder a logística de transporte de entrega de novas embalagens e retirada de embalagens exauridas, obedecento horários distintos aos horários de produção do Centro de Radiofarmácia.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- n)Atender com presteza às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- o)Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressa nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "n" e "o" do item 10 do Edital.
- p)Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato.
- q)Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- r) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- s) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

37.02 DO IPEN-CNEN/SP:

a)Pagar com pontualidade o preço acordado;





- b)Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d)Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- e)Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Notificar a futura Contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato e, nos caso que envolvem alterações na fabricação do material;
- g)Responsabilizar-se pela segregação e desmontagem do Gerador de Mo/Tc exaurido, após seu retorno;
- h)Responsabilizar-se, após 100 dias da assinatura do contrato, pelo retorno de no mínimo 300 unidades de embalagens por semana;
- i) Responsabilizar-se pela inspeção de qualidade das embalagens reutilizadas, dentro dos seguintes critérios:
 - i.1.- sujidades (sujeira);
 - i.2 deformação;
 - i.3. variação dimensional fora do especificado;
 - i.4. acabamento superficial;
 - 1.5. integridade dos componentes que compõe o suporte interno;
 - 1.6. componentes (sob stress);
 - 1.7. componentes fora do especificados.
- j) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br); consulta no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br e consulta através do sitio https://contas.tcu.gov.br para emissão de certidão negativa de licitantes inidôneos sendo impressas declarações demonstrativas da futura Contratada:





k) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

Seção XI - DAS PENALIDADES

- 38. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e em seus anexos e das demais cominações legais.
- 39. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **item 37** a licitante ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;
 - 39.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Divida Ativa da CNEN.
 - 39.02 Suspensão temporária do direito de participar, **por prazo não superior a 2 (dois) anos**, em licitação do IPEN-CNEN/SP;
 - 39.03. É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da LLC/1993, em estrita consonância com o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93
- 40. Em função da natureza da infração, o IPEN-CNEN/SP poderá aplicar ainda à futura CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
 - 40.01. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.





- 40.02. Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a Contratada atrase a **entrega dos materiais**, ficará sujeita às seguintes multas:
 - 40.02.01 Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para entrega dos materiais;
 - 40.02.02 Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do dispositivo na alínea anterior, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para entrega dos materiais.
 - 409.02.03 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de entrega do material ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrado judicialmente.
- 41. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que o IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.
- 42. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada, ou omissão de seus prepostos:
- 43. Qualquer evento considerado pela Contratada como previsto **no item 41,** deverá ser comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 44. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 45. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- 46. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto no **item 44,** será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou, se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.
- 47. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 48. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
 - 47.01 Conforme prescrito no **item 32.01** deste Edital o IPEN-CNEN/SP poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital e em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no Dou de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato será rescindido por justa causa.

Seção XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 49. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará o IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- 50. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei no. 8.666/93:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito do IPEN-CNEN/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 51. Em caso de rescisão conforme a alínea "a" do item anterior outorga a contratada ao IPEN-CNEN/SP, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei no. 8.666/93, que regulará os casos omissos.





Seção XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 52. O IPEN-CNEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o fornecimento das embalagens certificadas, objeto deste edital, através de uma comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar a(s) embalagem (s) certificada (s) que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.
- 53. A futura Contratada estará obrigada a repor, de imediato, qualquer embalagem certificada recusada pela fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados;
- 54. Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as embalagens certificadas serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do futuro contrato, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 5 do Termo de Referência Anexo II deste Edital, no prazo de 01 (uma) hora. Após, no prazo de + 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto do futuro contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 56 deste Edital.
- 55. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no futuro contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Seção XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

56. O pagamento embalagens certificadas, objeto desta licitação, entregues e <u>aceitas definitivamente</u> pela Fiscalização do futuro contrato, conforme Cronograma de Entrega descrito **no item 5** do Termo de Referência – Anexo II deste edital, será efetuado **mensalmente** até o 20º (vigésimo) dia, após cada entrega, mediante a apresentação pela Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.





- 57. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPEN-CNEN/SP
- 58. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- 59. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo P.M.S.P.
- 60. Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela Licitante na fase licitatória.
 - 60.01. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, é obrigatório o faturamento através de Nota fiscal Eletrônico, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.
- 61. Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a futura contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.
- 62. O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XIV deste Edital, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.





- 62.01. Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:
 - I não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:
 - II deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada;
- 63. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = (TX/100)365

Seção XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

66. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba "Material de Consumo", do **Elemento Despesas 339030**, Nota de Empenho nº **2018NE8......**, de .../.../..., Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001.**

66.01. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.





Seção XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 67. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 8.666/93.
- 68. Pela elaboração e apresentação da documentação exigida no presente Edital, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem ou indenização, seja a que título for.
- 69. É facultado ao IPEN-CNEN/SP, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.
- 70. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica, no primeiro subsolo do mesmo Prédio da Administração. O Edital também poderá ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br de onde poderá ser impressa cópia integral.
- 71. Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Edital serão aceitos se forem formalizados através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação (endereço e dados identificadores no item 04.), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes de habilitação.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

Kátia Cristina I. Minasian Santos Presidente

Jair Mengatti Membro





ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO CONTRATO DE DE EMBALAGENS CERTIFICADAS PARA DESPACHO DE GERADOR DE MO/TC PARA O CENTRO DE RADIOFARMÁCIA DO IPEN-CNEN/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 **INSTITUTO** DE **PESQUISAS** ENERGETICAS Ε **NUCLEARES** DA COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº -----/2018 LIVRO Nº 001/2018

PROCESSO IPEN-CNEN/SP: 01342000643/2018-82

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência. Tecnologia. Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 -Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 -Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, de 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ sob nº Sr. neste ato representada pelo (cargo), portador do R.G. nº e do CPF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm





entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 18.000 embalagens certificadas para despacho de Gerador de MO/TC para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações e quantidades constantes, como segue abaixo:

item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL, COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECEPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	
	1 - CORPO:		18.000
	1.1 – MATERIAL: POLIPROPILENO 1.2 – DIMENSÕES:		
	1.2.1- ALTURA MÁXIMA: 385 MM		
01	1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM		
	1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM		
	1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM		
	1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM		
	1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM		
	1.2.5 - ESPESSURA MÍNIMA: 2,2 MM		
	1.2.6 - NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO		





DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).

- 2 ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.
- 3 TAMPA: NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A
 EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO
 COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE
 IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO
 ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO.
 DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE
 ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE
 ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA.
 FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE
 INVIOLABILIDADE
- 4. SUPORTE INTERNO: DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01) ACONDICIONADAS NA LATERAL;
- **4.1 –** BLINDAGEM DE CHUMBO PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:
- **4.1.1 –** PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNECIO" (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01));
- **4.1.2 -** SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNECIO (RPG), NESTE CASO:
- A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;
- A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);
- A BLINDAGEM NÃO PODE SOFRER QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÃO (RISCOS E MARCAS);
- A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FACÍL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;





- A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS, COSTURAS, SOLDAS, FALHAS OU BOLHAS.
- A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.
- 4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM TUBO DE CHUMBO:
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM
- ALTURA APROX.: 170 MM
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM
- 4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM DISCO DE CHUMBO:
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM
- **4.2 -** ALTURA DO RECIPIENTE "GERADOR DE TECNÉCIO": 317 MM (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01)
- DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM
- **4.3 -** CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01)
- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).
- MATERIAL: POLIMERICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOLABILIDADE.
- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM
- COMPRIMENTO EXTERNO APROX.: 220 MM
- LARGURA APROX: 130 MM
- ALTURA MÍNIMA: 35 MM
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS
- 4.4 DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):
- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM
- ALTURA: 62 MM
- **5 TAMPA INTERNA:** COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.





5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE "GERADORES DE TECNÉCIO", APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.

6 - KIT DE EMERGÊNCIA:

DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E ENVELOPE PARA O TRANSPORTE).

- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.

7- CERTIFICAÇÃO:

- **7.1 -** A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO" DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA CNEN-NE-5-01 TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.
- **7.2** A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (DESENHO ESQUEMÁTICO DE EMBALAGEM DE GERADOR EVIDENCIA DE BLINDAGEM DESENHO N° CR-1000-00-01):
- 1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;
- 2- SUPORTE INTERNO;
- 3 BLINDAGENS DE CHUMBO (COPO ÚNICO OU TUBO E DISCO);
- 4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA Nº A-1717/03 00-I-01);
- 5- GERADOR DE TECNÉCIO:





5.1 – EMBALAGEM PARA GERADOR;	
5.2 – BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÉCIO	
5.3 – MASSA TOTAL MÁXIMA: 35 - 40 KG.	
7.3 - ÓRGÃO ACREDITADO: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO	
DE TECNOLOGIA NUCLEAR – BH - MG.	

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – REUTILIZAÇÃO

O procedimento de reutilização será aplicado no item "Suporte Interno" da embalagem de despacho de Gerador de Mo/Tc, propriedade e responsabilidade Contratada.

Entre os componentes do item "Suporte Interno", destacamos a utilização dos insumos confeccionados em Chumbo, "Copo Único ou Tubo/Disco", produto rotineiramente utilizado no segmento de Proteção Radiológica, que além de seu alto valor monetário agregado, é classificado como Produto Perigoso, devido à elevada toxicidade dos seus compostos. Ações para prevenir e reparar contaminações ambientais são comuns e fazem parte da legislação ambiental. Materiais e dispositivos que contém chumbo não podem ser descartados ao ambiente. Os mesmos devem ser reciclados e devido sua composição devem ser armazenados e manipulados com segurança, conforme uma serie de requisitos regulamentares vigentes. (Lei 12.305 de 02/08/2010).

Portanto, os insumos fabricados em Chumbo devem ser revestidos para evitar o desprendimento de particulados, dirimindo os riscos de contaminação. O revestimento não pode utilizar pintura automotiva ou eletrostática.

Os componentes do Suporte Interno serão identificados por etiquetas de códigos de barras, para sua rastreabilidade, tanto do conjunto, como dos componentes individuais, nos processos de reutilização das embalagens.

Para um acompanhamento eficaz da reutilização, caberá a Contratada o controle e a emissão de relatórios periódicos ao Centro de Radiofarmácia.

<u>Obs.</u> As embalagens poderão ser reutilizadas em até 03 (três) vezes. Para a reutilização acima de 03 (três) vezes, deverá ser fornecido documento de aprovação pelo Órgão Certificador atestando a qualidade das embalagens reutilizadas.





CLÁUSULA II – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00 e às 16:00 horas, observadas as condições e formas estabelecidas no cronograma de entrega, como segue abaixo:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – CRONOGRAMA DE ENTREGA

DESCRIÇÃO	ENTREGA	QTD
EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR MO/TC	ENTREGAS SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA	250 A 420 UNIDADES/SEMANA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para o fornecimento das embalagens certificadas objeto deste Contrato, deverão ser seguidos os procedimentos:

- a) para Embalagem: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente.
- c) Estimativa temporal de retorno da Embalagem de Gerador Exaurido: 100 dias (a partir da assinatura do contrato);
- d) Materiais reutilizados devem ser identificados e qualificados com emissões de relatórios periódicos ao IPEN.
- e) Logística de entrega e retirada: responsabilidade da licitante.
- f) Identificação para rastreabilidade dos insumos reutilizáveis: responsabilidade da licitante.





- g) O fornecimento das embalagens (objeto desse item) devem ser fornecidas paletizadas em paletes padrão (1,0 x 1,20 m), com 36 unidades por paletes divididas em 03 camadas com 12 unidades. Dispositivo na interface entre tampa e corpo das embalagens com objetivo de evitar travamento das mesmas. Os paletes devem ser revestidos com capa plástica de polietileno PEDB 0,4 mm, denominada embalagem primária, esse plástico revestido com *Film Stretch PEBD* 0.025 mm, denominado embalagem secundária. A superfície da embalagem plástica denominada primaria bem como o embalado acondicionado dentro desta, deve ser isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras que possam contaminar as embalagens.
- h) Caixas Estojos: devem ser embaladas em unidade numérica de 50 a 100, para otimização de manuseio e nas configurações de embalagens: primaria, secundaria e possível terciaria.
- i) Procedimento logístico de entrega: devem ser efetuadas no Almoxarifado Central do IPEN.
- j) Transporte das embalagens: veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo servidor(s) responsável pelo recebimento, conforme portaria. Durante as entregas, os veículos deverão ser vistoriados e aprovados pelo servidor(es) responsável pelo recebimento, conforme portaria.
- k) Identificação embalagem de revestimento externa para entrega: a embalagem plástica primaria de revestimento para entrega deve conter etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:
 - ✓ lote;
 - ✓ descrição;
 - √ fabricante;





- √ validade;
- ✓ data de fabricação / montagem;
- ✓ vista explodida;
- ✓ dimensões da etiqueta: 100 mm x 100 mm;
- ✓ impressão na cor preta, tipo arial 14;
- I) **Obrigações**: todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens é de responsabilidade da licitante.
- m) A logística de transporte de entrega de novas embalagens e retirada de embalagens exauridas, devem obedecer horários distintos aos horários de produção do Centro de Radiofarmácia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As embalagens certificadas não aprovados pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP, deverão ser substituídas de imediato, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/IPEN ficarão obrigadas a:

I - DA CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega das embalagens certificadas de acordo com o estabelecido neste contrato, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo fornecimento, obedecendo o cronograma de entrega descrito no item 05 do Termo de Referencia – Anexo II do Edital e tudo mais que for necessário ao seu perfeito fornecimento, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;
- **b.**Oferecer garantia das embalagens certificadas, objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses.





- c. Repor as embalagens certificadas no prazo máximo de até 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades solicitadas; independentemente da causa/motivo;
- d.Responsabilizar-se pela qualidade das embalagens certificadas ofertados e por sua substituição, imediata, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitas, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- e. Proceder a logística de entrega semanal das novas embalagens e retirada semanal das embalagens retornáveis (menos o Gerador de Mo/Tc exaurido);
- f. Identificar, para procedimento de rastreabilidade, os insumos reutilizáveis (Suporte Interno);
- **g.**Responsabilizar-se por todo insumo confeccionado em Chumbo (copo único ou tubo/disco);
- h.Identificar e rastrear as blindagens de chumbo (copo único ou tubo/disco);
- i. Emitir relatórios periódicos ao IPEN-CNEN/SP, com dados específicos do conjunto completo (Suporte Interno) e dos insumos individuais;
- j. Reponsabilizar-se por todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP;
- k. Proceder a logística de transporte de entrega de novas embalagens e retirada de embalagens exauridas, obedecendo horários distintos aos horários de produção do Centro de Radiofarmácia;
- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- m. Atender com presteza às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- n.Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressa nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "n" e "o" do item 10 do Edital.





- o.Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato.
- p.Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizandose pelo seu uso indevido;
- q.Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dandoo como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- r. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

II DO IPEN-CNEN/SP:

- a. Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b.Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- **c.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d.Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- **e.**Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f. Notificar o fornecedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato e, nos caso que envolvem alterações na fabricação do material.
- g.Responsabilizar-se pela segregação e desmontagem do Gerador de Mo/Tc exaurido, após seu retorno.
- **h.**Responsabilizar-se, após 100 dias da assinatura do contrato, pelo retorno de no mínimo 300 unidades de embalagens por semana.
- i. Responsabilizar-se pela inspeção de qualidade das embalagens reutilizadas, dentro dos seguintes critérios:

i.1.- sujidades (sujeira);





- i.2 deformação;
- i.3. variação dimensional fora do especificado;
- i.4. acabamento superficial;
- i.5. integridade dos componentes que compõe o suporte interno;
- i.6. componentes (sob stress);
- i.7. componentes fora do especificados.
- j. Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br); consulta no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br e consulta através do sitio https://contas.tcu.gov.br para emissão de certidão negativa de licitantes inidôneos sendo impressas declarações demonstrativas da futura Contratada.
- **k.**Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

O IPEN-CNEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o fornecimento das embalagens certificadas, objeto deste contrato, através de uma comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar a(s) embalagem (s) certificada (s) que se encontrar em desacordo com o solicitado neste contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada estará obrigada a repor, de imediato, qualquer embalagem certificada recusada pela fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados;

SUBCLAUSULA SEGUNDA. Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as embalagens certificadas serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) deste contrato, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 5 do Termo de Referência - Anexo II do Edital, no prazo de 01 (uma) hora. Após, no prazo de + 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos deste contrato e do Anexo II do Edital. Após





esse prazo será processado o pagamento, conforme clausula VI deste Instrumento Contratual.

SUBCLAUSULA TERCEIRA. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valo	or total da	contrataçã	o é de	R\$	
(), sendo	o valor	unitário	de R\$	
().					

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das embalagens certificadas, objeto deste contrato, entregues e <u>aceitas definitivamente</u> pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, conforme Cronograma de Entrega descrito no item 5 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, será efetuado **mensalmente** até o 20º (vigésimo) dia, após cada entrega, mediante a apresentação pela contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPEN-CNEN/SP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATDA, mediante Ordem Bancária de Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da **RFB** nº 971, de 13/11/2009 e nº 1.234, de 11/01/2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,





entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100)}$ 365

SUBCLÁUSULA NONA - Conforme o disposto no art. 36 § 6°, da IN SLTI/MP n° 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP n° 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

- I não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:
- II deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de/2018 e encerramento em/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de 12 (doze) meses do objeto deste contrato, estipulada no item 7 Anexo II do Edital – intitulado Termo de Referência, terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo deste contrato, para fins de eventual aplicação de penalidade, mesmo depois de expirada a vigência contratual, com vistas à harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 51 DOU Seção I, 2.5.2014.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a Contratada ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, e conforme a gravidade do caso, a advertência por escrito, até o máximo





de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a Contratada atrase a **entrega das embalagens certificadas**, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- b) Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, por justa causa, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser inscrita na **Divida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN/IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN/IPEN, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado à CNEN/IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto na **Subcláusula Quinta**, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou, se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA - Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originariamente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CNEN/SP-IPEN poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências **deste Contrato** em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no DOU de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato será rescindido por justa causa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN/IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN/IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA X - DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XI - DA LICITAÇÃO

O fornecimento ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com as normas estipuladas no capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sob a modalidade Concorrência nº 007.2018, conforme processo IPEN-CNEN/SP nº 0134200643/2018-82.

CLÁUSULA XII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência nº 007.2018, o Anexo II do Edital (Termo de Referência) e a Proposta Comercial da CONTRATADA, juntada às fls do processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000643/2018-82, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.





CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba "Material de Consumo", Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho nº 2018NE8....., de/...., Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, e será submetido à aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, .. de de 2018.

WILSON APARECIDO PAREJO CALCO Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR IPEN-CNEN/SP

> Signatário Cargo Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF no

Edson Franco Lima Coordenador de Administração e Infraestrutura Gerente Geral - Centro de Radiofarmácia -IPEN-CNEN/SP RG n⁰

IPEN-CNEN/SP RG n⁰ CPF no

JAIR MENGATTI

Obs. - Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls./...... do processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000643/2018-82...





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 18.000 embalagens certificadas para despacho de Gerador de MO/TC para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

A aquisição de Embalagem certificada e especifica para despacho rotineiro de recipiente denominado "Gerador de Mo/Tc", contempla um insumo imprescindível para produção e logística de transportes, aos hospitais e clinicas de todo Brasil para diagnóstico oncológico. A embalagem é utilizada para garantir a segurança física e radiológica dos Geradores de Mo/Tc produzidos no Centro de Radiofarmácia.

Serão adquiridas 18.000 unidades de embalagens. Essa quantidade é suficiente para demanda máxima de 12 (doze) meses de despachos. Durante a vigência do contrato, a área técnica do Centro de Radiofarmácia irá analisar as seguintes variáveis:

- rotatividade de reutilização,
- logística de entrega da embalagem,
- logística de retirada do Gerador de Mo/Tc exaurido,
- identificação de itens para rastreabilidade,
- estimativa temporal de retorno do Gerador de Mo/Tc exaurido,
- relatórios Periódicos emitidos pela empresa licitante.





Após a analise da métrica das variáveis, o Centro de Radiofarmácia, irá avaliar se esse modelo de aquisição foi favorável tecnicamente, operacionalmente e comercialmente. Podendo ser repetido ou não, nos anos subsequentes.

O Centro de Radiofarmácia estabeleceu um novo conceito nessa embalagem, com a flexibilização técnica das especificações (item 2.1- Flexibilização Técnica). Esse cenário foi impulsionado pela Auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) em 2016/2017 nos contratos do IPEN, onde se apresentaram alterações nas metodologias para instrução processual para as aquisições de bens de consumo, serviços e equipamentos do IPEN. Comitantemente, os critérios nas instruções processuais das licitações tornaram-se mais morosos e rígidos, conforme as orientações de maneira direta ou indireta da referida auditoria.

Paralelamente, o Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, emitiu a IN n° 03 de 20 de abril de 2017, onde em seu paragrafo 6°, descreve:

"§6° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

O governo federal publicou essa Instrução Normativa para otimizar e agilizar, os procedimento de compras, apesar disso, trata-se de uma nova metodologia, e veio de encontro cronologicamente, com as recomendações da CGU no segmento de embalagens, onde foram criteriosamente auditadas. Dessa forma foram desenvolvidos alguns mecanismos entre o IPEN e a Procuradoria Federal, para os processos de embalagens com apenas uma ou duas propostas preços, demandando um maior período temporal para analise dos processos:

- Prospecção de novos fornecedores para o segmento de embalagens, através da criação de um grupo multi setorial, através das Portarias CNEN/IPEN-SP nº 365/2017 e 094/2018.

A hipótese da não aquisição do objeto em questão implicará na possibilidade de aumento de não conformidades nos procedimentos de transporte e logística. A consequência será a falha no suprimento dos Radiofármacos, necessários aos procedimentos diagnósticos realizados em hospitais e clínicas especializadas do





país. Tal fato impactaria vidas humanas, constituindo-se em evento inadmissível e contraditório às razões de existência desta Diretoria e desta Instituição.

2.1. FLEXIBILIDADE TÉCNICA

A flexibilização técnica da embalagem, realizada pelo corpo técnico do Centro de Radiofarmácia, buscou alternativas para facilitar a maior participação de empresas interessadas no fornecimento desse objeto. As alterações realizadas, não trouxeram perda de qualidade ou prejuízo técnico, garantindo os parâmetros básicos para sua Certificação em órgão competente:

ESPECIFICAÇÃO "2015" PROCESSO N° 167/2015 CONTRATO N° 48/2015	ESPECIFICAÇÃO "2018"
EMBALAGEM COM BLINDAGEM DE CHUMBO DENOMINADA EDG, PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO COM FORMA CILÍNDRICA CONICO, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO. INTERIOR COM ACOMODAÇÃO PARA UM RECIPIENTE GERADOR DE TECNÉCIO E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJO DO GERADOR QUE SE ACOMODAM NO SUPORTE INTERNO QUE POSSUI UMA BLINDAGEM DE CHUMBO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNA.	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL., COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECEPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
1.1 - COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS: 1.1 - EMBALAGEM EXTERNA: FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL COM FORMATO CILINDRICO CÓNICO E ESPESSURA MINÍMA DE 2,2 MM NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ENCAIXE PARA SISTEMA DE IÇAMENTO COM CAPACIDADE PARA ERGUER CARGA DE ATÉ 35 KILOS. NA SUPERFÍCIE EXERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: *DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE *CONPORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1717/01 00-1-01) - DIMENSÕES DA EMBALAGEM EXTERNA: DIÂMETRO INTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 296 MM DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 273 MM ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 331 MM ALTURA INTERNA MÁXIMA: 371 MM ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO: 2,2 MM 1.2 -TAMPA: FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL COM SISTEMA AUTO TRAVANTE E VEDAÇÃO INTERNA, LACRE DE INVIOLABILIDADE COMPOSTO POR UMA GUITA EVIDENTE EXTERNAMENTE NO ACOPLAMENTO DA TAMPA COM O CORPO CONTEMPLANDO UM PRÉ-CORTE PARA FACILITAR A ABERTURA APENAS APÓS O ROMPIMENTO E DESTAUTURA LUE POSSÁM INTERFERIR NA APLICAÇÃO, FIXAÇÃO E LEITURA ADIO CONTORNO DA TAMPA, SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO PODE CONTER IMPERFEÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSÁM INTERFERIR NA APLICAÇÃO, FIXAÇÃO E LEITURA OTICA DA TAMPA PARA DIDAGA ON ATRAVES DO PROCESSO ELETROSTA TURA A COMPOSTO DA TAMPA, SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO PODE CONTER IMPERFEÇÕES DECORRENTES DE BÍCO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSÁM INTERFERIR NA APLICAÇÃO, FIXAÇÃO E LEITURA OTICA DA TAMPA PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DO PRODUTO DIMENSÕES DA TAMPA DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 313 MM ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 22 MM 1.3 - ISTEMA DE IÇAMENTO: METÁLICO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR AZUL, SISTEMA PIVOTADO, COM ENCAIXE NA SUPERFÍCIE EXTERNA LATERAL DA EMBALAGEM EXTERNA DIVOTADO, COM ENCAIXE NA SUPERFÍCIE EXTERNA LO MA C	1 - CORPO: 1.1 - MATERIAL: POLIPROPILENO 1.2 - DIMENSÕES: 1.2.1 - ALTURA MÁXIMA: 385 MM 1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM 1.2.3 - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM 1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM 1.2.5 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM 1.2.6 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM 1.2.7 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM 1.2.8 - NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).





8,5 MM - RECIPIENTE GERADOR DE TECNECIO ALTURA: 317 MM DIAMETRO EXTERNO: 164 MM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1613/0 00-1-01 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A- 1717/02 00-1-01	
1.6 - CAIXA ESTOJO GERADOR: FABRICADO NO MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL NATURAL TRANSPARENTE COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1.59-1-1.60 ASTM D542 ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO, CAIXA BIPARTIDA COM SISTEMA TAMPA E CORPO, DE MODO A FACILITAR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS FRASCOS, EM CONSONÂNCIA COM SUA APLICAÇÃO, OU SEJA, A REMOÇÃO DA TAMPA PERMITE O ACESSO A TODOS OS 14 FRASCOS. COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 14 (QUATORZE) FRASCOS COM TAMPA, SELO DE ALUMÍNIO E RÓTULO ADESIVADO, EVITANDO ATRITO ENTRE OS MESMOS A TAMPA TERÁ UM SISTEMA DE FECHAMENTO E ABERTURA, INDEPENDENTE DO SISTEMA DE LACRE, PERMITINDO DESTA FORMA, DUAS OPERAÇÕES INDEPENDENTES O. SISTEMA DE FECHAMENTO NAO PERMITIRÃO ACESSO EXTERNO AOS FRASCOS. O SISTEMA DE FECHAMENTO NAO PERMITIRÃO ACESSO EXTERNO AOS FRASCOS. O SISTEMA DE LACRE INVIOLÂVEL DEVERÂ TER SEU TRAVAMENTO REALIZADO COM UM SÓ MOVIMENTO E DEVERÃ GARANTIR A NÃO ACESSIBILIDADE AO PRODUTO ACONDICIONADO APÓS SEU TRAVAMENTO. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DO LACRE DEVERA SER INTEGRADO A CAIXA ESTOJO. O ROMPIMENTO DO LACRE DEVERÁ DEMONSTRAR DE MANEIRA VISÍVEL A SUA VIOLABILIDADE, NÃO DESAGREGANDO PARTE, COM A FINALIDADE DE NÃO GERAD RE REJEITOS/RESÍDIOUS DIMENSÕES DA CAIXA ESTOJO GERADOR: COMPRIMENTO EXPRENSIBILADE, NÃO DESAGREGANDO PARTE, COM A FINALIDADE DE NÃO GERAD RE REJEITOS/RESÍDIOUS DIMENSÕES DA CAIXA ESTOJO GERADOR: COMPRIMENTO EXTERNO MÁXIMO: 23 MM LARQURA INTERNA MÁXIMA: 201,5 MM ALTURA: AS MM ALTURA: EZ MM VOLUMEN COMINAL: 17 ML DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1717/03 00-1-01.	
1.7- TAMPA INTERNA: FABRICADO NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL NO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DOS ENVOLTÓRIOS DESCRITOS ACIMA NOS ITENS 1.4, 1.5 E 1.6, SER REALIZADAS REMOVENDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A TAMPA INTERNA PARA TER ACESSO AS CAVIDADES DO SUPORTE INTERNO: DIMENSÕES DO SUPORTE INTERNO: DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 28 MM ALTURA MINIMA: 35 MM AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE GERADORES, APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS ACIMA DESCRITOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1717/01 00-1-01.	
2 - KIT DE EMERGÊNCIA: DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER 'RADIOATIVO' NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER 'UN 2910' NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABINT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE TERRESSRE DE JPRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E ENVOLOPE PARA O TRANSPORTE - CARACT ERISTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO) JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.	2 - ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.
3 - QUALIFICAÇÃO: 3.1) A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR DEVE SER QUALIFICADA POR ORGÃO ACREDITADO PELA CNEN SEGUNDO NORMA CNEN- NE - 5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS., CONSIDERANDO PARA CERTIFICAÇÃO A EMBALAGEM COM RECIPIENTE PARA GERADOR (DESENHO TÉCNICO IPEN A-1613/0 00-1-01) ESSE COM BINDAGEM DE CHUMBO ESPECIFICA DE GERADOR COM MASSA APROX. 22 KG NO SEU INTERIOR. TODO CONJUNTO DEVERÁ SER SUBMETIDOA AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO MASSA TOTAL APROX. 35 KG. 3.2) SERÁ REQUISITO DE CONFIRMAÇÃO DA LICITAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PARA A CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO ACIMA DESCRITA.	3 – TAMPA: NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFEREIR NA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE INVIOLABILIDADE.
3.3) ORGAO CERTICADOR: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR.	
4 - APRESENTAÇÃO: AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS COM 02 (DUAS) ETIQUETAS CONTENDO NÚMERO DE LOTE SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA EMBALAGEM E OUTRA NA PARTE INTERNA DA TAMPA.	4 – SUPORTE INTERNO: DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO Nº A1613/00 00-I- 01) E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01) ACONDICIONADAS NA LATERAL; 4.1 – BLINDAGEM DE CHUMBO PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES: 4.1.1 – PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNECIO"; 4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNECIO (RPG), NESTE CASO: - A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS; - A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);





	E MARCAS); - A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FACÍL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO; - A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS, COSTURAS, SOLDAS,
	FALHAS OU BOLHAS. - A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS
	SEPARADAS: TUBO E DISCO. 4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM – TUBO DE CHUMBO: DIÂNTED EXTERNO ARROY, 470 MM.
	- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM - ALTURA APROX.: 170 MM - ESPESSURA MÍNIMA: 8.5 MM
	4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM - DISCO DE CHUMBO: - DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM
	- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM 4.2 - ALTURA DO RECIPIENTE "GERADOR DE TECNÉCIO": 317 MM (DESENHO N° A-
	1613/00 00-I-01) - DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM
	4.3 - CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01)
	- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).
	- MATERIAL: POLIMERICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOLABILIDADE.
	- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM - COMPRIMENTO EXTERNO APROX: 220 MM
	- LARGURA APROX: 130 MM - ALTURA MÍNIMA: 35 MM
	- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS 4.4 - DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):
	- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM
	- ALTURA: 62 MM
5 - ACONDICIONAMENTO:	5 - TAMPA INTERNA: COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.
5.1) O FORNECIMENTO DAS EMBALAGENS (OBJETO DESSE ITEM) DEVEM SER FORNECIDAS PALETIZADAS EM PALETES PADRÃO (1, 0 X 1, 20 M), NA COR BRANCA, COM BASE EM CHAPA DE POLIONDA BRANCA, COM 36 UNIDADES POR PALETES DÍVIDIDAS EM 33 CAMIDASA COM 12 UNIDADES, PROTIEÇÃO NA INTERFACE TAMPA E CORPO DAS EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, PROTIEÇÃO NA INTERFACE TAMPA E CORPO DAS EMBALAGENS COM 02 DEVITAR TRAVAMENTO DAS MESMAS. OS PALETES DEVEM SER REVESTIDOS COM CAPA PLÁSTICA DE POLIETILENO PEDB ESPESSURA 0,4 MM, DENOMINADA PRIMÁRIA, ESSE PLÁSTICO REVESTICO COM FILM STRETCH PEBD 0.025 MM, DENOMINADO EMBALAGEM PRIMÁRIA. TODO ESSE CONJUNTO DEVE TER COBERTURA COM CAPA DE NYLON IMPERMÉÂVEL NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, SENDO ESSA ETAPA DENOMINADA PRIMÁRIA BEM COMO O EMBALADO ACONDICIONADO DENTRO DESTA, DEVE SER ISENTA DE PARTICULAS, FULIGENS, OLEOS, GRAXAS E QUAISQUER TIPOS DE SUJIVIDADES QUE POSSAM CONTAMINAR OS PRODUTOS À SEREM EMBALAGOS, E ESSE COLOCADO DENTRO DE SACO PLÁSTICO EM POLIETILEND PEBD, BAIXA DENSIDADE (ESPESSURA MINIMA 80 MICRA-0,08 MM) DENOMINADO EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA COM FECHAMENTO EM TERMOSELAGEM.	5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE "GERADORES DE TECNÉCIO", APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIGUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.
5.2) AS CAIXAS ESTOJOS DO GERADOR, DEVEM SER EMBALADAS EM NÚMERO DE 30 (TRINTA), È NESTA QUANTIDADE, ACONDICIONADAS EM MALETA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ALVEOLAR TRANSLUCIDA, DENOMINADA EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: - COMPRIMENTO EXTERNO MÁXIMO: 635 MM - LARGURA EXTERNA MÁXIMA: 135 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 135 MM - ESPESSURA: 3 MM - A MALETA SERA EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA EM POLIETILENO PEAD, ALTA DENSIDADE, DENOMINADA EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA, (ESPESSURA MÍNIMA 150 MICRA-0,15 MM), COM FECHAMENTO EM TERMOSELAGEM.	
6 - IDENTIFICAÇÃO EMBALAGENS EXTERNA: - AS EMBALAGENS PLÁSTICAS PRIMÁRIAS DOS EMBALADOS DEVEM CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - LOTE - DESCRIÇÃO - QUIANTIDADE - FABRICANTE - VALIDADE - DATA DE FABRICAÇÃO / MONTAGEM - VISTA EXPLODIDA DA EMBALAGEM - DIMENSÕES MÍNIMAS DA ETIQUETA 100MM X 100MM - TIPO ARIAL 14 - SISTEMA DE IMPRESSÃO TERMICO	6 - KIT DE EMERGÊNCIA: DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA

- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.





7 - LOGÍSTICA: - PROCEDIMENTOS DE ENTREGA: - DEVE SER EFETUADA ENTREGA SEMANAL EM NÚMERO APROXIMADO DE 362 EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR E 740 CAIXA ESTOJO DO GERADOR, EM DIA E LOCAL A SEREM DESIGNADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMCIA.

- AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS UTILIZANDO VEÍCULOS COM CARROCERIA TIPO BAÚ (FECHADO), LIMPOS E ADEQUADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE PADIOFARMACIA

- O LICITANTE VENCEDOR NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM PARA DESPACHO DO GERADOR DEVERÁ REMOVER E DESCARTAR AS EMBALAGENS PLÁSTICAS SECUNDÁRIAS, E ARMAZENAR AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS SOB ORIENTAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DAO CENTRO DE RADIOFARMACIA. A POSTERIOR REMOÇÃO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SEU POSICIONAMENTO SERÁ ESTABELECIDA CONFORME ROTINA DE PRODUÇÃO DESCRITA PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA.

- OS DIMENSIONAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS ELEMENTOS INTERNOS/EXTERNOS DO CONJUNTO DENOMINADO. UTILIZA-SE PARA CÁLCULO DIMENSIONAL DE TODO CONJUNTO OS ELEMENTOS DE GERADOR DE TECNÉCIO (DESENHO TÉCNICO IPEN A-1613/0 00-1-01) E CAIXA ESTOJO DO GERADOR (DESENHO TÉCNICOS IPEN A-1717/0000-1-01). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHOS TÉCNICOS: IPEN A-1717/00 00-1-01, 1-1717/01 00-1-01 E IPEN A-717/02 00-1-01. B-0BRIGAÇÕES: TODO O TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, O DESLOCAMENTO DAS EMBALAGENS PARA SUA ARMAZANAGEM, A RETIRADA DAS PROTEÇÕES EXTERNAS QUE ACOMPANHAM AS EMBALAGENS, A ETIQUETAGEM DAS EMBALAGENS, A ETIQUETAGEM DAS EMBALAGENS, E A LOCISTICA REVERSA DOS RESIDUOS DERIVADOS DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 12.305/2010 È DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR.

7- CERTIFICAÇÃO:

7.1 - A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO" DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA CNEN-NE-5-01 -TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.

7.2 - A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (IMAGENS ILUSTRATIVAS- BLINDAGEM EXTERNA DO GERADOR):

- 1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;
- 2- SUPORTE INTERNO:
- 3 BLINDAGENS DE CHUMBO (TUBO E DISCO):
- 4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA Nº A-1717/03 00-I-01);
- 5- GERADOR DE TECNÉCIO:
- 5.1 EMBALAGEM PARA GERADOR (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01);
- 5.2 BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÉCIO (DESENHO Nº A-1283/00 00-1-02);
- 5.3 MASSA TOTAL: 35 40 KGR.
- **7.3 -** ÓRGÃO CREDENCIADOR: CDTN CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR BH MG.

O objetivo da flexibilização técnica foi realizar uma amplitude técnica e acatar algumas sugestões da auditoria da CGU 2016/2017, para a melhora do processo de aquisição.

As dificuldades para prospecção de novos fornecedores de embalagem para despacho de Gerador de Mo/Tc basicamente são as seguintes:

- ✓ Certificação em órgão Acreditado;
- ✓ Integração de elementos fora de seu escopo de atuação (chumbo);
- ✓ Logística especifica para indústria farmacêutica (BPF);
- ✓ Baixo fornecimento anual (18.000 unidades/ano);
- ✓ Aquisição de Moldes, matérias primas e equipamentos para produção dos componentes;
- ✓ aporte preventivo de recursos financeiros para participação nos processos licitatórios.

O Centro de Radiofarmácia do CNEN/IPEN-SP é, entre outras atribuições e atividades, uma unidade fabril cuja prerrogativa é produzir, distribuir, embalar e despachar Radiofármacos e Reagentes Liofilizados para radiodiagnóstico.

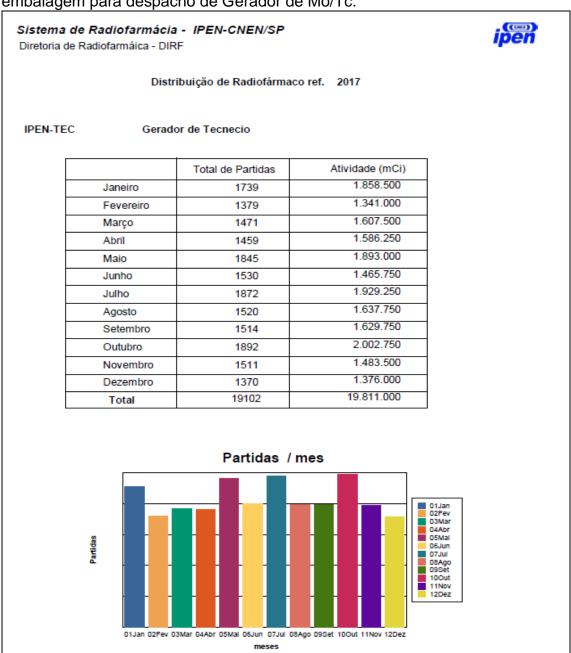
Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria, com finalidade diagnóstica ou terapêutica. Portanto, quando prontas para o uso, contêm um ou mais Radionuclídeos. Estes últimos são átomos de elementos químicos alterados para serem capazes de emitir radiação.





2.2 - ESTUDO QUANTITATIVO

Conforme Relatório emitido pelo SAC do IPEN, com levantamento de produção no ano de 2017, foram realizadas 19.102 "partidas", onde cada "partida" equivale a uma embalagem para despacho de Gerador de Mo/Tc:







2.3 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Trata-se de **bem NÃO comum** o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem, e estão, objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações não usuais de mercado.

Vale salientar que as embalagens de radiofármacos são especificas e singulares. Como certificação, na etapa final de despacho, temos a seguinte configuração:

- Embalagem Primária: Recipiente para Gerador de Mo/Tc;
- Embalagem Secundária: *Embalagem Certificada para despacho de Gerador Mo/Tc* (Desenho Esquemático da Embalagem do Gerador n° CR-1000-00-01).

A Embalagem Certificada para Despacho de Geradores de Mo/Tc é composta por vários insumos (blindagem, estojo, suporte, tampa, Kit de emergência) com dimensões e finalidades diferenciadas. Em sua grande maioria as peças são confeccionadas sob encomenda, com a função de adaptar-se ao embalado, Gerador de Mo/Tc.

Para se ter uma ideia, 67% do faturamento de radiofármacos pelo IPEN deve-se ao Gerador Mo-99/Tc-99m. Devido sua ampla aplicabilidade, metodologias fundamentadas e confiabilidade têm uma aceitação sempre crescente desse material

3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL, COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECEPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	18.000
	1 - CORPO: 1.1 - MATERIAL: POLIPROPILENO		
	1.2 – DIMENSÕES:		
	1.2.1- ALTURA MÁXIMA: 385 MM		
	1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM		





- 1.2.3 DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM
- 1.2.4 DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM
- 1.2.3 DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM
- 1.2.4 DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM
- 1.2.5 ESPESSURA MÍNIMA: 2,2 MM
- 1.2.6 NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).
- 2 ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.
- 3 TAMPA: NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A
 EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO
 COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE
 IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO
 ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO.
 DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE
 ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE
 ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA.
 FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE
 INVIOLABILIDADE.
- 4. SUPORTE INTERNO: DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01) ACONDICIONADAS NA LATERAL;
- **4.1 –** BLINDAGEM DE CHUMBO PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:
- **4.1.1 –** PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNECIO" (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01));





- **4.1.2 -** SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNECIO (RPG), NESTE CASO:
- A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;
- A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);
- A BLINDAGEM NÃO PODE SOFRER QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÃO (RISCOS E MARCAS);
- A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FACÍL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;
- A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS, COSTURAS, SOLDAS, FALHAS OU BOLHAS.
- A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.
- 4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM TUBO DE CHUMBO:
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM
- ALTURA APROX.: 170 MM
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM
- 4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM DISCO DE CHUMBO:
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM
- **4.2 -** ALTURA DO RECIPIENTE "GERADOR DE TECNÉCIO": 317 MM (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01)
- DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM
- **4.3 -** CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01)
- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).
- MATERIAL: POLIMERICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOLABILIDADE.
- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM





- COMPRIMENTO EXTERNO APROX.: 220 MM

- LARGURA APROX: 130 MM

- ALTURA MÍNIMA: 35 MM

- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS

4.4 - DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):

- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM

- ALTURA: 62 MM

5 - TAMPA INTERNA: COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.

5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE "GERADORES DE TECNÉCIO", APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.

6 - KIT DE EMERGÊNCIA:

DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E ENVELOPE PARA O TRANSPORTE).

- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.

7- CERTIFICAÇÃO:

7.1 - A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO" DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA CNEN-NE-5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.





7.2 - A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE
CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (DESENHO ESQUEMÁTICO DE
EMBALAGEM DE GERADOR – EVIDENCIA DE BLINDAGEM - DESENHO
N° CR-1000-00-01):

1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;
2- SUPORTE INTERNO;
3 - BLINDAGENS DE CHUMBO (COPO ÚNICO OU TUBO E DISCO);
4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA N° A1717/03 00-1-01);
5- GERADOR DE TECNÉCIO:
5.1 – EMBALAGEM PARA GERADOR;
5.2 – BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÉCIO
5.3 – MASSA TOTAL MÁXIMA: 35 - 40 KG.
7.3 - ÓRGÃO ACREDITADO: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO
DE TECNOLOGIA NUCLEAR – BH - MG.

3.1 REUTILIZAÇÃO

O procedimento de reutilização será aplicado no item "Suporte Interno" da embalagem de despacho de Gerador de Mo/Tc, propriedade e responsabilidade da empresa licitante.

Entre os componentes do item "Suporte Interno", destacamos a utilização dos insumos confeccionados em Chumbo, "Copo Único ou Tubo/Disco", produto rotineiramente utilizado no segmento de Proteção Radiológica, que além de seu alto valor monetário agregado, é classificado como Produto Perigoso, devido à elevada toxicidade dos seus compostos. Ações para prevenir e reparar contaminações ambientais são comuns e fazem parte da legislação ambiental. Materiais e dispositivos que contém chumbo não podem ser descartados ao ambiente. Os mesmos devem ser reciclados e devido sua composição devem ser armazenados e manipulados com segurança, conforme uma serie de requisitos regulamentares vigentes. (Lei 12.305 de 02/08/2010).

Portanto, os insumos fabricados em Chumbo devem ser revestidos para evitar o desprendimento de particulados, dirimindo os riscos de contaminação. O revestimento não pode utilizar pintura automotiva ou eletrostática.

Os componentes do Suporte Interno serão identificados por etiquetas de códigos de barras, para sua rastreabilidade, tanto do conjunto, como dos componentes individuais, nos processos de reutilização das embalagens.





Para um acompanhamento eficaz da reutilização, caberá a empresa licitante o controle e a emissão de relatórios periódicos ao Centro de Radiofarmácia.

<u>Obs.</u> As embalagens poderão ser reutilizadas em até 03 (três) vezes. Para a reutilização acima de 03 (três) vezes, deverá ser fornecido documento de aprovação pelo Órgão Certificador atestando a qualidade das embalagens reutilizadas

4) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **4.1**. A licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da análise do envelope nº 02, encaminhar no mínimo 05 (cinco) amostras do produto a ser fornecido, juntamente com o Certificado de Qualificação de Embalagem emitido pelo órgão responsável, para a realização de testes dimensional e qualitativo. Referidos testes serão realizados no prazo máximo de 01 (um) dia útil com a emissão de um laudo de aprovação e encaminhado à licitante. Somente após essa aprovação, é que o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. E caso contrário, a referida licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada, para encaminhar as aludidas amostras, a licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes.
- **4.2.** Tanto a licitante melhor classificada, quanto as demais Licitantes participantes do certame, serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes (ensaios), que consistirá dos seguintes procedimento:

Análise Dimensional

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.) de cada item utilizando a especificação técnica editalicia e os desenhos técnicos, abaixo elencados, para confrontação:

ANEXO VIII – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador - Desenho n° CR-1000-00-01.

ANEXO IX – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Blindagem - Desenho n° CR-1000-00-01.





ANEXO X - Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Estojo - Desenho nº CR-1000-00-01

> Análise de Fuga de Radiação

Consistirá na colocação de fonte radioativa padrão na cavidade central da blindagem de chumbo, sendo essa fechada, e através de equipamento apropriado será verificado a homogeneidade da taxa de exposição e/ou da blindagem.

> Análise Visual

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

> Análise de Desempenho

Consistirá na montagem dos acessórios/blindagens/envoltórios, simulando uma operação real para verificação das configurações e condições estabelecidas no edital, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no edital e requisitos associados aos lacres de segurança/inviolabilidade e abertura.

Ressalta-se que a análise das amostras, com emissão de laudo conclusivo final, somente será procedida por avaliação objetiva, realizada por 03 (três) especialistas lotados na Centro de Radiofarmácia.

5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Para Embalagem: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.
- b) Para Transporte: Temperatura Ambiente.





- c) Estimativa temporal de retorno da Embalagem de Gerador Exaurido: 100 dias (a partir da assinatura do contrato);
- d) Materiais reutilizados devem ser identificados e qualificados com emissões de relatórios periódicos ao IPEN.
- e) Logística de entrega e retirada: responsabilidade da licitante.
- f) Identificação para rastreabilidade dos insumos reutilizáveis: responsabilidade da licitante.
- g) O fornecimento das embalagens (objeto desse item) devem ser fornecidas paletizadas em paletes padrão (1,0 x 1,20 m), com 36 unidades por paletes divididas em 03 camadas com 12 unidades. Dispositivo na interface entre tampa e corpo das embalagens com objetivo de evitar travamento das mesmas. Os paletes devem ser revestidos com capa plástica de polietileno PEDB 0,4 mm, denominada embalagem primária, esse plástico revestido com *Film Stretch PEBD* 0.025 mm, denominado embalagem secundária. A superfície da embalagem plástica denominada primaria bem como o embalado acondicionado dentro desta, deve ser isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras que possam contaminar as embalagens.
- h) Caixas Estojos: devem ser embaladas em unidade numérica de 50 a 100, para otimização de manuseio e nas configurações de embalagens: primaria, secundaria e possível terciaria.
- i) Procedimento logístico de entrega: devem ser efetuadas no Almoxarifado Central do IPEN.
- j) Transporte das embalagens: veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo servidor(es) responsável pelo recebimento, conforme portaria. Durante as entregas, os veículos deverão ser







vistoriados e aprovados pelo servidor(es) responsável pelo recebimento, conforme portaria.

- k) Identificação embalagem de revestimento externa para entrega: a embalagem plástica primaria de revestimento para entrega deve conter etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:
 - √ lote:
 - ✓ descrição;
 - √ fabricante;
 - √ validade;
 - ✓ data de fabricação / montagem;
 - ✓ vista explodida;
 - ✓ dimensões da etiqueta: 100 mm x 100 mm;
 - ✓ impressão na cor preta, tipo arial 14
- I) Obrigações: todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens é de responsabilidade da licitante.
- m) Logística de transporte de entrega de novas embalagens e retirada de embalagens exauridas, devem obedecer horários distintos aos horários de produção do Centro de Radiofarmácia.





5.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA

DESCRIÇÃO	ENTREGA	QTD
EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR MO/TC	ENTREGAS SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA	250 A 420 UNIDADES/SEMANA

6) LOCAL PARA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue no IPEN-CNEN/SP, na Gerência de Material e Patrimônio – GMP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

7) GARANTIA

As embalagens certificadas, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima de 12 meses após seu recebimento definitivo por parte da fiscalização do futuro contrato.

8) FISCALIZAÇÃO

8.1. O IPEN-CNEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o fornecimento das embalagens certificadas, objeto deste Termo de Referência, através de uma comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar a(s) embalagem (s) certificada (s) que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.





- **8.2**. A futura Contratada estará obrigada a repor, de imediato, qualquer embalagem certificada recusada pela fiscalização (**comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados;**
- 8.3. Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as embalagens certificadas serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização (comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do futuro contrato, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 5 do Termo de Referência Anexo II deste Edital, no prazo de 01 (uma) hora. Após, no prazo de + 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto do futuro contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 56 deste Edital.
- **8.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização (**comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros) do IPEN-CNEN/SP**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no futuro contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO EM R\$

item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL, COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECEPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1 - CORPO: 1.1 – MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	18.000		





1.2 – DIMENSÕES:		393,62	7.085.070,00
1.2.1- ALTURA MÁXIMA: 385 MM			
1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM			
1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM			
1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM			
1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM			
1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM			
1.2.5 - ESPESSURA MÍNIMA: 2,2 MM			
1.2.6 - NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).			
2 - ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.			
3 – TAMPA: NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE INVIOLABILIDADE.			
4. – SUPORTE INTERNO: DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01) ACONDICIONADAS NA LATERAL;			
4.1 - BLINDAGEM DE CHUMBO PODE SER DISPONIBILIZADA EM			





DUAS CONFIGURAÇÕES:		
4.1.1 – PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNECIO" (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01));		
4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNECIO (RPG), NESTE CASO:		
- A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;		
- A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);		
- A BLINDAGEM NÃO PODE SOFRER QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÃO (RISCOS E MARCAS);		
- A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FACÍL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;		
- A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS, COSTURAS, SOLDAS, FALHAS OU BOLHAS.		
- A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.		
4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM – TUBO DE CHUMBO:		
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM		
- ALTURA APROX.: 170 MM		
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM		
4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM - DISCO DE CHUMBO:		
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM		
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM		
4.2 - ALTURA DO RECIPIENTE "GERADOR DE TECNÉCIO": 317 MM (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01)		
- DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM		
4.3 - CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00- 01)		
- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO		





~		
ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).		
- MATERIAL: POLIMERICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA		
NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOLABILIDADE.		
- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM		
- COMPRIMENTO EXTERNO APROX.: 220 MM		
- LARGURA APROX: 130 MM		
- ALTURA MÍNIMA: 35 MM		
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS		
4.4 - DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):		
- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM		
- ALTURA: 62 MM		
5 - TAMPA INTERNA: COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA		
EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.		
5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE "GERADORES DE		
TECNÉCIO", APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS,		
DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E		
POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E		
ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.		
6 - KIT DE EMERGÊNCIA:		
DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM		
ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE		
E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS		
FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA		
MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR		
PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X		
30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE		
EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS		
PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE		
TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E		
ENVELOPE PARA O TRANSPORTE).		
- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4		
VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM		
CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.		
7- CERTIFICAÇÃO:		

7.1 - A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO"





DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA		
CNEN-NE-5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA		
DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO"		
E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.		
7.2 - A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE		
CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (DESENHO ESQUEMÁTICO DE		
EMBALAGEM DE GERADOR – EVIDENCIA DE BLINDAGEM - DESENHO		
N° CR-1000-00-01):		
1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;		
2- SUPORTE INTERNO;		
3 - BLINDAGENS DE CHUMBO (COPO ÚNICO OU TUBO E DISCO);		
4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA Nº A-		
1717/03 00-I-01);		
5- GERADOR DE TECNÉCIO:		
5.1 – EMBALAGEM PARA GERADOR;		
5.2 – BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÉCIO		
5.3 – MASSA TOTAL MÁXIMA: 35 - 40 KG.		
7.3 - ÓRGÃO ACREDITADO: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO		
DE TECNOLOGIA NUCLEAR – BH - MG.		





9.1 O valor total estimado para a aquisição das 18.000 embalagens certificadas para despacho de Gerador de MO/TC, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 7.085.070,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil e setenta reais)

Kátia Cristina I. Minasian Santos Presidente CEL – 25.07.2018

De Acordo:

Jair Mengatti Gerente do Centro de Radiofamácia IPEN-CNEN/SP 25.07.2018

Edson Franco Lima Coordenador de Administração e Infraestrutrua IPEN-CNEN/SP 25.07.2018

Autorizado:

Wilson Aparecido Parejo Calvo Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado IPEN-CNEN/SP 25.07.2018





ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL, COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECEPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:				
	1 - CORPO:				
	1.1 – MATERIAL: POLIPROPILENO				
	1.2 – DIMENSÕES:				
	1.2.1- ALTURA MÁXIMA: 385 MM				
	1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM				
	1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM				
01	1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM	UN	18.000		
	1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM				
	1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM				
	1.2.5 - ESPESSURA MÍNIMA: 2,2 MM				
	1.2.6 - NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).				
	2 - ALÇA: METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.	MICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM			
	3 – TAMPA: NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO				





COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE		
IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO		
ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO.		
DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE		
ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE		
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA.		
FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE		
INVIOLABILIDADE.		
4 SUPORTE INTERNO: DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO,		
POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO		
COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE		
GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO		
"GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E 02		
(DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01)		
ACONDICIONADAS NA LATERAL;		
4.1 – BLINDAGEM DE CHUMBO PODE SER DISPONIBILIZADA EM		
DUAS CONFIGURAÇÕES:		
4.1.1 – PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM INSERIDA NO		
SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE		
"GERADOR DE TECNECIO" (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01));		
4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO		
EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO		
GERADOR DE TECNECIO (RPG), NESTE CASO:		
- A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;		
- A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU		
ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);		
- A BLINDAGEM NÃO PODE SOFRER QUALQUER TIPO DE		
DEFORMAÇÃO (RISCOS E MARCAS);		
- A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FACÍL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;		
- A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS, COSTURAS,		
SOLDAS, FALHAS OU BOLHAS.		
- A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU		
EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.		
4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM – TUBO DE CHUMBO:		
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM		
- DIAIVIL I RO EXTERINO AFROX 1/0 IVIIVI		





- ALTURA APROX.: 170 MM		
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM		
4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM - DISCO DE CHUMBO:		
- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM		
- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM		
4.2 - ALTURA DO RECIPIENTE "GERADOR DE TECNÉCIO": 317 MM (DESENHO N° A-1613/00 00-I-01)		
- DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM		
4.3 - CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00- 01)		
- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).		
- MATERIAL: POLIMERICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOLABILIDADE.		
- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM		
- COMPRIMENTO EXTERNO APROX.: 220 MM		
- LARGURA APROX: 130 MM		
- ALTURA MÍNIMA: 35 MM		
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS		
4.4 - DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):		
- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM		
- ALTURA: 62 MM		
5 - TAMPA INTERNA: COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.		
5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE "GERADORES DE TECNÉCIO", APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.		
6 - KIT DE EMERGÊNCIA:		





	DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM				
	ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE				
	E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS				
	FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA				
	MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR				
	PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE				
	EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS				
	PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE				
	TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E				
	ENVELOPE PARA O TRANSPORTE).				
	- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4				
	VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM				
	CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.				
	7- CERTIFICAÇÃO:				
	7.1 - A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO"				
	DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA				
	CNEN-NE-5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA				
	DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO"				
	E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.				
	7.2 - A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE				
	CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (DESENHO ESQUEMÁTICO DE				
	EMBALAGEM DE GERADOR – EVIDENCIA DE BLINDAGEM - DESENHO				
	N° CR-1000-00-01):				
	1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;				
	2- SUPORTE INTERNO;				
	3 - BLINDAGENS DE CHUMBO (COPO ÚNICO OU TUBO E DISCO);				
	4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA Nº A-				
	1717/03 00-I-01);				
	5- GERADOR DE TECNÉCIO:				
	5.1 – EMBALAGEM PARA GERADOR;				
	5.2 – BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÉCIO				
	5.3 – MASSA TOTAL MÁXIMA: 35 - 40 KG.				
	7.3 - ÓRGÃO ACREDITADO: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO				
	DE TECNOLOGIA NUCLEAR – BH - MG.				
1	1	ii	i	1	





LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo da Empresa

APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS

Apresentar planilha de preços, em uma via impressa em papel timbrado com as seguintes informações complementares:

- a) razão social da empresa;
- b) CNPJ/MF;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone / fax
- e) e-mail
- f) número da conta corrente;
- g) banco/praça
- h) agência (código e nome)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

01. ITEM

É o numero sequencial dos itens a serem adquiridos

02. DESCRIÇÃO

É a descrição do material ofertado

03. UNIDADE DE .REMESSA.

É a unidade de remessa do material a ser adquirido





04. QUANTIDADE

È a quantidade de material que será adquirida

05. PREÇO UNITÁRIO

É o preço unitário que será cobrado pela licitante para cada item de material solicitado no Edital

06. PREÇO TOTAL POR ITEM

É a soma da quantidade pelo preço unitário, a ser cobrado pela licitante para cada item de material solicitado no Edital

07. VALOR TOTAL

É a soma dos valores constantes na coluna "preço total". Deverá ser mencionado o valor apurado em numeral e por extenso.

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para elaboração da proposta, portanto, cada licitante apresentará a sua própria planilha, em papel timbrado da empresa.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitante)
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 007.2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IPEN-CNEN/SP

(Cargo)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] (doravante denominada [Licitante], para fins do **disposto no item 10 alínea "e" do Edital IPEN-CNEN/SP – Concorrência IPEN-CNEN/SP 007.2018**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência IPEN-CNEN/SP 007.2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência IPEN-CNEN/SP 007.2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Concorrência IPEN-CNEN/SP 007.2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência IPEN-CNEN/SP 007.2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da IPEN-CNEN/SP antes da abertura oficial das propostas; e

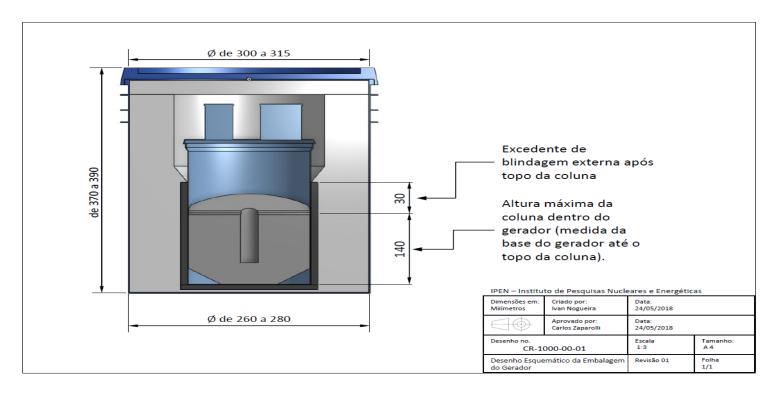
que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de	de 2018.
(Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com	_

identificação

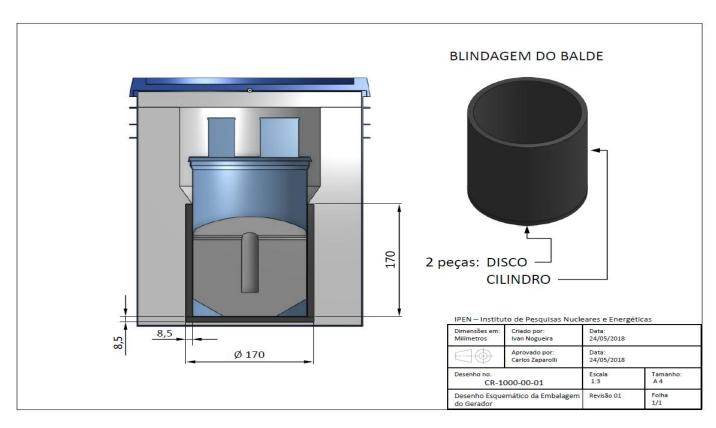


ANEXO VIII - Embalagem para Despacho de Gerador MO/TC



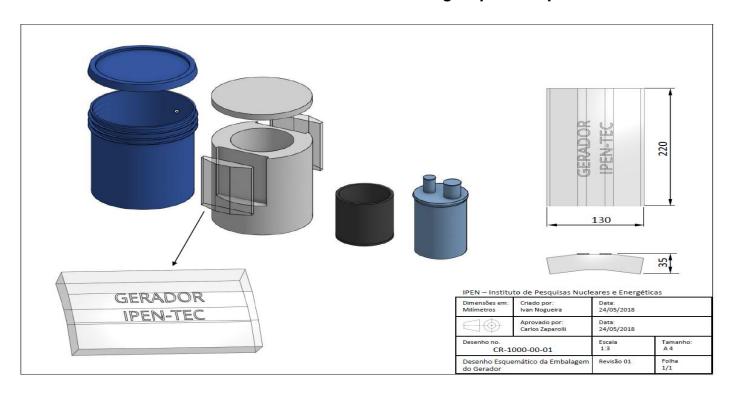


ANEXO IX – Embalagem para Despacho de Gerador MO/TC – Evidencia de Blindagem





ANEXO X – Embalagem para Despacho de Gerador MO/TC – Evidência de Estojo







ANEXO XI

Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais

(RAZAO SOCIAL DA EMPRESA) inscrita no CNPJ N.º:,
com sede na . por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), infra-
representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF/MF
n.º para os fins de habilitação na Concorrência IPEN-CNEN/SP nº
007.2018, Processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000643/2018-82 declara
expressamente que conhece e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN
01/2010-SLTI, de 19 de janeiro de 2010.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Tor ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(localidade), de de 2018.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Penresentante da empresa: